



Documento 715922

Em 28 de julho de 2025.

Estabelece Nova Sistemática para Aplicação de Provas Presenciais de Reposição

O Colegiado do Curso Superior de Licenciatura em Letras no uso de suas atribuições regimentais, considerando o encaminhamento da reunião realizada no dia 12 de maio de 2025 a respeito de ponto constante na pauta,

Considerando o fato de que muitos estudantes do curso de Letras têm enfrentado dificuldades financeiras para comparecerem às provas presenciais três vezes em um único mês, em razão do calendário acadêmico do semestre atual e vindouro

Considerando que os dados socioeconómicos têm revelado que a grande maioria dos estudantes do curso de Letras encontram-se na faixa de renda de um salário mínimo e meio, o que dificulta a realização de vários deslocamentos num único mês

Considerando o fato de que não há previsão de auxílios financeiros para estudantes da modalidade EaD no IFPB, em especial, ajuda de custo para transporte

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer uma sistemática diferenciada da aplicação regular, visando concentrar a aplicação das provas de reposição em dois dias consecutivos, criando assim uma alternativa para estudantes que precisem se deslocar para outra cidade diferente daquela de sua residência uma única vez.

Parágrafo Único. A aplicação dessa nova sistemática ocorrerá em forma de projeto piloto no semestre 2025.1, em especial, para estudantes ingressantes no atual semestre que fizeram esta solicitação por processo, podendo ser estendida aos demais estudantes nos próximos semestres, caso o Colegiado do Curso entenda como viável, considerando os resultados da aplicação do presente projeto, que serão avaliados na reunião ordinária seguinte à aplicação.

Art.2º O(a) estudante deverá ter apresentado, por meio de processo eletrônico, justificativa para realizar a reposição em dois dias consecutivos.

Parágrafo Único. A avaliação do pedido levará em conta as dificuldades contidas na justificativa apresentada, em especial, relativas à distância da residência ao polo e às condições socioeconômicas do(a) estudante.

Parágrafo Único. A depender da decisão do Colegiado do Curso de Letras, em caso de ampliação desta sistemática aos demais estudantes do curso no semestre seguinte, a apresentação de justificativa poderá ser dispensada, devendo haver decisão constante em ata.

Art.3º As provas de reposição serão aplicadas em duas datas consecutivas, quais sejam, a sexta-feira anterior à data de aplicação das provas de reposição prevista em calendário e a própria data de reposição, já prevista em calendário acadêmico.

Parágrafo Único. Na sexta-feira, o horário de aplicação será definido pela coordenação do curso, em conjunto com as coordenações de polo, podendo ser no turno da manhã ou tarde.

Art.4º Os alunos que optarem por essa solução não poderão realizar provas nos dias regulares de aplicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS

(assinado eletronicamente)

Maria Betania da Silva Dantas

Presidente do Colegiado do Curso Superior de Licenciatura em Letras

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.